C/2024/6799

8.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11662 – FNAC DARTY / UNIEURO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6799)

1. Em 31 de outubro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Fnac Darty S.A.(«Fnac Darty», França),

— Unieuro S.p.A. («Unieuro», Itália).

A Fnac Darty vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Unieuro.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 16 de julho de 2024.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Fnac Darty opera na distribuição a retalho de produtos eletrónicos de consumo, eletrodomésticos e bens e serviços culturais através das suas duas principais marcas, Fnac e Darty, bem como nos serviços de mercado para os vendedores em linha nos seus dois sítios Web. Explora mais de 1 000 lojas em cinco países, principalmente em França, mas também na Bélgica, em Portugal, em Espanha e na Suíça,

— A Unieuro opera em Itália através de 525 pontos de venda que oferecem produtos eletrónicos de consumo e eletrodomésticos. Opera como distribuidor omnicanal integrado de produtos de linha cinzenta, branca ou castanha e de outros produtos. Paralelamente, oferece uma vasta gama de serviços, como a entrega e instalação, a extensão da garantia e o crédito ao consumo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

M.11662 – FNAC DARTY / UNIEURO

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË